

# **Carlos Robson da Silva terá que devolver ao erário mais de R\$ 200 mil, em função do pagamento a maior de subsídios a si mesmo, ao vice-prefeito e a secretários municipais.**

17/11/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (16/11), rejeitou as contas da Prefeitura de [Nova Viçosa](#), da responsabilidade de Carlos Robson Rodrigues da Silva, referentes ao exercício de 2010.

O relator, conselheiro substituto Ronaldo Sant'Anna, imputou multa de R\$ 16 mil ao gestor e determinou a devolução aos cofres municipais do montante de R\$ 203.400,00, relativo ao pagamento a maior de subsídios a agentes políticos, além de R\$ 13.506,99, provenientes do pagamento de juros e multas por atraso relativas ao recolhimento do INSS e PASEP. Ainda cabe recurso da decisão.

A arrecadação municipal alcançou o importe de R\$ 52.099.103,37 e as despesas realizadas atingiram R\$ 49.867.549,42, gerando um saldo positivo na ordem de R\$ 2.231.553,95.

O Executivo investiu na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 17.079.995,30, equivalente a 24,07%, descumprindo o estabelecido no art. 212, da Constituição Federal, sendo exigido o mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Em ações e serviços públicos de saúde foram aplicados R\$ 6.677.554,03, alcançando o percentual de 23,89% , em consonância ao art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o limite mínimo é de 15%.

O relatório técnico promoveu questionamentos de despesas que, a míngua de esclarecimentos, revelaram-se contrários ao princípio constitucional da razoabilidade, sobretudo as despesas com telefonia no importe de R\$ 292.419,27; diárias despendidas nos meses de janeiro a abril totalizando R\$ 113.820,00, assim como com passagens terrestres (ônibus) e aéreas nos mesmos meses de janeiro a abril no valor de R\$ 67.972,57; transporte de veículos, inclusive o escolar, somando no exercício financeiro o montante de R\$ 4.070.907,10.

A despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 24.727.202,34, de uma receita corrente líquida no importe de

, representando o percentual de 48,92%, de acordo com o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dentro do limite de 54%.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Nova Viçosa.